



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BAHIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BAHIA, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTA CASA LEGISLATIVA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16/07/2025

Horário da Disputa: 08h30min

Local: PLATAFORMA BLL

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças e acessórios de reposição genuínos, bem como a prestação de Serviços na manutenção preventiva e corretiva Veicular, objetivando atender as demandas da Frota Oficial de Veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Barra estado da Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote**, considerado o menor dispêndio para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTE E NÃO POR ITEM.

2.1. A contratação de **peças e acessórios de reposição genuínos, bem como a prestação de Serviços na manutenção preventiva e corretiva Veicular** será realizada **por lote**, e não por item, com fundamento no artigo 40, inciso XI, da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

Art. 40. A licitação será estruturada preferencialmente sob a forma de itens, admitida a adjudicação por lote quando a divisão puder comprometer a economia de escala, ou a compatibilidade técnica, ou a responsabilidade pela execução do objeto. (...) **XI - a justificativa para o parcelamento ou a adjudicação por item ou por lote, conforme o caso.**

Diante disso, a **estruturação por lote** está devidamente justificada pelos seguintes aspectos técnicos, operacionais e econômicos:

1. Objeto com natureza técnica integrada:

- O objeto da contratação possui natureza **conjunta e interdependente**, combinando o fornecimento de **peças genuínas** com a **execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva**. A separação por itens comprometeria a **eficiência operacional**,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

uma vez que a prestação de serviços e o fornecimento de peças devem estar alinhados quanto à compatibilidade técnica, qualidade, garantia e prazos.

2. Racionalização e Eficiência Administrativa:

- Ao se adotar o julgamento por lote, busca-se a **otimização da gestão contratual**, possibilitando à administração lidar com **um único fornecedor responsável por todo o ciclo da manutenção**, o que reduz custos administrativos, facilita o controle da execução contratual e minimiza conflitos relacionados a prazos, garantias e responsabilização por defeitos;

3. Responsabilidade única e integral:

- Ao contratar uma única empresa por lote, garante-se que **a responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos** seja assumida integralmente por um único prestador, evitando questionamentos cruzados entre fornecedores distintos (ex.: um fornecedor de peça e outro de mão de obra), o que dificultaria a solução de problemas e prejudicaria o interesse público.

4. Atendimento a Economicidade e Interesse público:

Embora o julgamento por item possa, em tese, permitir a participação de mais fornecedores, a natureza do objeto (manutenção integrada) demonstra que a contratação por lote favorece a **economicidade**, por meio de **descontos integrados** entre fornecimento e serviço, maior agilidade nas reposições e reparos, e **redução de tempo de inatividade da frota**, essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Legislativo Municipal.

5. Fundamentação Legal:

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 33, §1º, autoriza o julgamento por lote **quando a adoção por item for antieconômica ou inviável**. Neste caso, restam demonstradas a **inviabilidade técnica e a antieconomicidade da contratação por item**, considerando a interdependência das partes do objeto e a necessidade de integração plena entre fornecimento e execução.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 da Câmara Municipal de Barra - Bahia:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000	

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DA BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio <https://bll.org.br/>;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA BLL COMPRAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o Fim de Recepção de Propostas constantes na Plataforma da BLL, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

7.2. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ou em índices percentuais (%) conforme o objeto licitado, considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

7.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.2. A proposta de preços do licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá considerar o valor estimado que será sigiloso até o término da fase de lances;

7.2.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o Menor Preço Por Lote;

7.3. O termo “preço” deve ser interpretado como Menor Preço por Lote. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente o Menor Preço, com no máximo duas casas decimais.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

7.7. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no [PORTAL BLL COMPRAS](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.2. empresas brasileiras;

8.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (Vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (Vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da documentação pessoal com foto (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante – com emissão no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do certame.
- f) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- j) ***As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).***

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

c) O presente edital não estabelece restrição quanto ao local de registro do balanço patrimonial, podendo este estar registrado na Junta Comercial, em Cartório ou no SPED, conforme a legislação aplicável a cada tipo de licitante. Ressaltamos que essa verificação da regularidade da documentação será realizada no momento da análise da habilitação, ocasião em que será avaliado o enquadramento da licitante e a conformidade dos balanços apresentados, nos termos do edital.

B1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

B2) É admissível o balanço intermediário, **se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

B3) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) **§ 4º** - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

10.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando os fornecimentos similares ao objeto desta licitação;

b) **O(s) Atestado(s) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) caso o Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio sinta dúvida em sua veracidade.**

c) Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação.

Deverão ser apresentadas junto à documentação de Habilitação as seguintes Declarações:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, em um prazo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Barra/Bahia, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [da BLL](#).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BLL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [DA PLATAFORMA DA BLL](#), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BAHIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://cmbarra.ba.gov.br/>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Barra – Bahia, 16 de junho de 2025.

Pedro Caldeira Ramos
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças e acessórios de reposição genuínos, bem como a prestação de Serviços na manutenção preventiva e corretiva Veicular, objetivando atender as demandas da Frota Oficial de Veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Barra estado da Bahia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – PEÇAS PARA 02 VEICULOS S10 DIESEL: CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA QTW0D37- ANO2019/MOD2020 CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA RCY6J27 - ANO2019/MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	04		
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	04		
03	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID.	04		
04	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID.	04		
05	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA	UNID.	04		
06	BANDEJA SUPERIOR DIREITA	UNID.	04		
07	BATENTE DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UNID.	08		
08	BATENTE DA SUSPENÇÃO TRASEIRA	UNID.	08		
09	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID.	08		
10	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	02		
11	REFIL DA BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	02		
12	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO	UNID.	04		
13	BRAÇO PITMAN	UNID.	04		
14	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	12		
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	08		
16	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNID.	08		
17	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	04		
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	04		
19	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID.	04		
20	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	04		
21	CORREIA DENTADA	UNID.	04		
22	COXIM DO MOTOR	UNID.	04		
23	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	04		
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	04		
25	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD DIREITO	UNID.	04		
26	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD ESQUERDO	UNID.	04		
27	KIT DE EMBREAGEM	KIT	02		
28	JOGO DE LONA DE FREIO COMPLETO	JOGO	04		
29	LUVA DO CARDAN	UNID.	04		
30	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID.	02		
31	MANGUEIRA DO RESPIRO	UNID.	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

32	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID.	02		
33	PASTILHA DE FREIO	UNID.	08		
34	PIVO INFERIOR	UNID.	08		
35	PIVO SUPERIOR	UNID.	08		
36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID.	04		
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	04		
38	RETENTOR DO PINHAO	UNID.	02		
39	ROLAMENTO CÔNICO EIXO DE ENT. DO CÂMBIO	UNID	02		
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	KIT	02		
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	KIT	02		
42	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CAMBIO	UNID.	02		
43	ROLAMENTO TRASEIRO DO CAMBIO	UNID.	02		
44	ROLAMENTO PILOTO DIANTEIRO	UNID.	02		
45	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID.	02		
46	ROLAMENTO SEMI EIXO RODA TRASEIRA	UNID.	04		
47	TAMBOR DE FREIO	UNID.	04		
48	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UNID.	04		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UNID.	04		
50	PAR DE LANTERNA TRASEIRA	PAR	02		
51	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PAR	08		
52	PARAFUSO DE RODA "PORCA DUPLA"	UNID.	24		
53	LAMPADA DE 12W " 2 POLOS"	UNID.	12		
54	PAR FAROL DIANTEIRO ORIGINAL	PAR	02		
55	CORREIA DO ALTERNADOR E DIREÇÃO	UNID.	04		
56	PAR DE PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA COMPLETA COM PASTILHAS	PAR	04		
57	MACANETA TAMPA TRASEIRA FURO	UNID.	02		
58	JOGO 4 CALOTA MIOLO RODA ARCO FERRO	JOGO	02		
59	POLIA VIRABREQUIM	UNID.	02		
60	SERVO FREIO HIDROVÁCUO	UNID.	02		
61	CILINDRO ATUADOR EMBREAGEM	UNID.	02		
62	JOGO TAPETE DE BORRACHA	JOGO	02		
63	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	04		
64	RETROVISOR LD/LE ELETRICO	PAR	02		
65	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	02		
66	CUBO DIANTEIRO	UNID.	04		
				TOTAL LOTE 01:	

LOTE 02 – PEÇAS PARA 1 VEICULO HILUX DIESEL:					
*I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD / PLACA PLW8E59 / ANO2019/MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	BOMBA E BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	02		
02	TAMPA DO RESERVATÓRIO EXPANSÃO RADIADOR	UNID	02		
03	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	01		
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	04		
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

06	SUPORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LE	UNID	02		
07	SUPORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LD	UNID	02		
08	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	02		
09	BOIA SENSOR NÍVEL DO TANQUE COBUSTÍVEL	UNID	01		
10	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	UNID	01		
11	CORREIA COM PERFIL POLY-V	UNID	03		
12	BUJÃO DO ÓLEO DO CÁRTER	UNID	01		
13	PASTILHA DE FREIO	UNID	04		
14	TAMBOR DE FREIO	UNID	02		
15	DISCO DE FREIO	UNID	02		
16	KIT EMBREAGEM	KIT	01		
17	SAPATA COMPLETA	UNID	02		
18	BURRINHO DE FREIO	UNID	02		
19	LANTERNA TRASEIRA	UNID	02		
20	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	02		
21	PIVÔ	UNID	04		
22	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANT.	UNID	03		
23	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	03		
24	RADIADOR DO MOTOR	UNID	01		
25	RETENTOR DA RODA DIANT.	UNID	03		
26	RETENTOR DA RODA TAZEIRO	UNID	03		
27	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	01		
28	MANGUEIRA DE AQUECIMENTO	UNID	01		
29	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	UNID	01		
30	CUBO DE RODA	UNID	02		
31	BOMBA D'ÁGUA	UNID	01		
32	POLIA VISCOSA	UNID	01		
33	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	KIT	02		
34	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	02		
35	CRUZETA DO CARDAN	UNID	02		
36	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	01		
37	KIT REPARO SEMI EIXO	KIT	02		
38	COROA PINHÃO	UNID	02		
39	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL	KIT	01		
40	ROLAMENTO LATERAL DA COROA LD/LE	UNID	01		
41	SEMI EIXO	UNID	02		
42	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	UNID	02		
43	FLANGE DO CARDAN	UNID	02		
44	KIT CORRENTE	KIT	01		
45	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	UNID	01		
46	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	02		
47	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISAS	UNID	01		
48	RADIADOR	UNID	01		
49	SENSOR DE PRESSÃO DO AR DE ADMISSÃO	UNID	01		
50	POLIA LOUCA DA CORREIA MULTIFUNCIONAL DO MOTOR RANGER	UNID	01		
51	PORCA DA BARRA ESTABILIZADORA RANGER	UNID	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

52	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	01		
53	RETENTOR DO PINHÃO DO EIXO DIANTEIRO RANGER	UNID	02		
54	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	01		
55	SENSOR DE VELOCIDADE DO MOTOR DA TRANSMISSÃO MANUAL	UNID	01		
56	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	02		
57	TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA RANGER	UNID	01		
58	POLIA DO VENTILADOR DO MOTOR RANGER	UNID	01		
59	POLIA FIXA DA CORREIA	UNID	01		
60	JOGO JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	JOGO	01		
61	JOGO DE PISTÃO	JOGO	01		
62	JOGO DE ANÉIS	JOGO	01		
63	JOGO BRONZINA MÓVEIS	JOGO	01		
64	JOGO BRONZINA FIXAS	JOGO	01		
65	TENSOR CORREIA ALT	UNID	02		
66	INJETOR	UNID	04		
67	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	01		
68	COMPRESSOR DE AR	UNID	01		
69	BOMBA DE ÓLEO	UNID	01		
70	TAMPA ÓLEO DO MOTOR	UNID	01		
71	TAMPA DO CABEÇOTE	UNID	01		
72	SEMI EIXO HOMOCINÉTICA	UNID	02		
73	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	01		
74	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	01		
75	CANO RETORNO BICO INJETOR	UNID	02		
76	POLIA VIRABREQUIM	UNID	01		
77	KIT JOGO ARRUELA BICO INJETOR	KIT	01		
78	TUBO FAUTA DISTRIBUIÇÃO DIESEL	UNID	01		
				TOTAL LOTE 02:	

LOTE 03 – PEÇAS PARA 02 VEICULOS TORO FLEX:					
FIAT/TORO FREED TURB AT6 / PLACA RPH5I10 / ANO 2022-MOD2023					
FIAT/TORO ENDUR TURB AT6 / PLACA RPH5J68 / ANO 2022-MOD2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	MOLA DA SUSPENSÃO	UNID	08		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	UNID	02		
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UNID	02		
04	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO	UNID	02		
05	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO	UNID	02		
06	PALHETA DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNID	04		
07	RETROVISOR EXTERNO LD	UNID	02		
08	RETROVISOR EXTERNO LE	UNID	02		
09	BOIA SENSOR NÍVEL DO TANQUE	UNID	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

	COMBUSTÍVEL				
10	LANTERNA TRASEIRA - LD	UNID	02		
11	LANTERNA TRASEIRA - LE	UNID	02		
12	FAROL - IMPORTADO - LADO DIREITO	UNID	04		
13	FAROL - IMPORTADO - LADO ESQUERDO	UNID	04		
14	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ALTERNATIVO	UNID	02		
15	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	04		
16	PROTETOR DO CÂRTER	UNID	02		
17	GRADE DO PARA-CHOQUE	UNID	02		
18	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNID	02		
19	RELÉ AUXILIAR MINI 4 TERMINAIS COM RESISTOR UNIVERSAL 40A	UNID	06		
20	FECHADURA DA TAMPA DA CAÇAMBA TORO - CADA (UNIDADE) - DK314	UNID	02		
21	BOMBA D'ÁGUA - ROTOR FECHADO	UNID	02		
22	COXIM DO MOTOR - DIANTEIRO - LADO DO PASSAGEIRO	UNID	04		
23	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	04		
24	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA LADO DIREITO E ESQUERDO	KIT	04		
25	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	04		
26	DISCO DE FREIO PAR - D-50E	UNID	04		
27	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	04		
28	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	04		
29	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNID	04		
30	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	04		
31	TRIZETA 27 DENTES	UNID	04		
32	AXIAL DIREÇÃO MACHO	UNID	04		
33	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID	04		
34	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID	04		
35	BIELETA DIANTEIRA	UNID	04		
36	BOMBA D'ÁGUA	UNID	02		
37	SAPATA DE FREIO	UNID	04		
38	PASTILHA DE FREIO	UNID	08		
39	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	02		
40	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	02		
41	CAPOTA MARÍTIMA	UNID	02		
42	MOTOR PARTIDA	UNID	02		
43	VIRABREQUIM ORIGINAL	UNID	02		
44	KIT BIELA DO MOTOR	KIT	02		
45	SENSOR FASE MOTOR	UNID	02		
46	MOTOR VIDRO ELÉTRICO ESQUERDO	UNID	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

47	FLANGE PLÁSTICO	UNID	02		
48	RADIADOR	UNID	02		
49	KIT "CORREIA DENTADA" DISTRIBUICAO	KIT	04		
50	CORREIA POLY V ACESSÓRIOS ORIGINAL FIAT TORO 2016	UNID	04		
51	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	04		
52	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	04		
53	SENSOR ABS DIANTEIRO	UNID	02		
54	RESISTÊNCIA ELETROVENTILADOR	UNID	02		
55	BALANCIM COMANDO "KIT COMPLETO COM 8 UNIDADES	UNID	12		
56	KIT DISTRIBUIÇÃO CORRENTE	KIT	02		
57	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	04		
58	CILINDRO DE RODA	UNID	04		
59	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	02		
60	PINÇA FREIO	UNID	04		
61	PINO DESLIZANTE PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	04		
62	ALTERNADOR	UNID	02		
63	BOMBA DE ÓLEO	UNID	02		
64	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	04		
65	BIELETA	UNID	04		
66	BICO INJETOR	UNID	08		
67	COIFA HOMOCINÉTICA	UNID	08		
68	BUCHA DIANTEIRA	UNID	08		
69	KIT EMBREAGEM (PLATOR / DISCO)	KIT	02		
70	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	02		
71	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	04		
72	COXIM DO CÂMBIO INFERIOR	UNID	06		
73	SUPORTE CÂMBIO	UNID	04		
74	SEMI EIXO 4X2 MANUAL	UNID	04		
75	CATALIZADOR	UNID	02		
				TOTAL LOTE 03	

LOTE 04 – PEÇAS PARA OS 02 VEICULOS FIAT MOBI FLEX					
FIAT/MOBI LIKE 1.0 / PLACAS: PLX1D39 / ANO2019 – MOD2020					
FIAT/MOBI LIKE 1.0 / PLACAS: PLX1F66 / ANO2019 – MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA	JOGO	06		
02	PASTILHA DE FREIO	JOGO	12		
03	CILINDRO DE FREIO	UNID	04		
04	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	03		
05	DISCO DE FREIO	UNID	06		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

06	TAMBOR DE FREIO	UNID	06		
07	CUBO DE RODA TRASEIRA. C/ROLAMENTO	UNID	06		
08	CUBO DE RODA DIANTEIRA, C/ROLAMENTO	UNID	06		
09	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	KIT	03		
10	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	03		
11	CABO DE EMBREAGEM	UNID	03		
12	CABO DO CAPÔ	UNID	02		
13	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	UNID	02		
14	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	UNID	02		
15	RETROVISOR LE/LD	UNID	02		
16	MACANETA LE/LD	UNID	04		
17	BOBINA DA PARTIDA	UNID	02		
18	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	UNID	01		
19	ALTERNADOR 12 VOLTS	UNID	01		
20	CABOS DE VELAS	JOGO	03		
21	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	04		
22	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	02		
23	CHAVE DE IGNIÇÃO	UNID	02		
24	CHAVE DE SETA	UNID	01		
25	LAMPADA DO FAROL	UNID	10		
26	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UNID	03		
27	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UNID	03		
28	CORREIA DENTADA	UNID	03		
29	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRAÚLICA	UNID	03		
30	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	03		
31	BICO INJETOR	UNID	04		
32	PARAFUSO DE RODA EM AÇO	UNID	12		
33	FLEXIVEL FREIO	UNID	03		
34	CABECOTE DO MOTOR	UNID	01		
35	BANDEJA DIANTEIRA	UNID	04		
36	CARTER DO MOTOR	UNID	01		
37	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	06		
38	PROTETOR DO CÂRTER	UNID	02		
39	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	01		
40	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICO	UNID	02		
41	RODA DE FERRO, ARO 14	UNID	03		
42	EVEPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	02		
43	RADIADOR COMPLETO	UNID	02		
44	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UNID	03		
45	COXIN DO MOTOR	UNID	08		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

46	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	06		
47	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	06		
48	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	08		
49	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	04		
50	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04		
51	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	06		
52	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	04		
53	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	02		
54	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ	UNID	04		
55	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR	UNID	04		
				TOTAL LOTE 04:	

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PNEU 265/65 R17 AT TOYOTA/HILUX	UNIDADE	05		
02	PNEU 175/65 R14 AT FIAT/MOBI	UNIDADE	10		
03	PNEU 245/70 R16 CHEVROLET/S10	UNIDADE	10		
04	PNEU 225/70 R16 107H FIAT/TORO	UNIDADE	10		
TOTAL LOTE 05:					

LOTE 06 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PRESTAÇÃO de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES em (Hora/Homem), compreendendo, os seguintes SERVIÇOS: Elétricos, Mecânica, Motor, Suspensão, Freios, Hidráulicas, Transmissão, Retífica, Usinagem, Injeção Eletrônica. Bomba Injetora, Alinhamento, Balanceamento, Funilaria, Pintura, Pneumáticos e Manutenção em AR Condicionado.	Horas/homem	1.000		
TOTAL LOTE 06:					

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 034/2025.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de Assinatura do Presente Contrato Administrativo, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Câmara Municipal de Barra teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo a ser licitado, o ultimo processo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

licitatório realizado para o objeto em questão e o gasto médio realizado, no período de 12 (doze) meses passados até a data atual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da **Câmara Municipal de Barra, Estado da Bahia**, no que se refere à **manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos**, incluindo o **fornecimento parcelado de peças e acessórios de reposição genuínos**.

2.2. A frota de veículos da Câmara é essencial para o exercício das atividades administrativas e legislativas, incluindo, entre outras funções, o deslocamento de servidores e parlamentares para atividades oficiais, visitas institucionais, fiscalização de obras e serviços públicos, participação em reuniões e eventos, bem como para a entrega de correspondências oficiais e materiais administrativos aos diversos órgãos públicos e comunidades do município.

2.3. A prestação contínua e eficiente desses serviços exige que os veículos estejam em **plenas condições de uso**, sendo imprescindível garantir a sua **manutenção regular e imediata correção de falhas mecânicas ou elétricas**, prevenindo, assim, riscos de acidentes, paralisação de atividades e maiores prejuízos ao erário por agravamento de defeitos.

2.4. Adicionalmente, o fornecimento de **peças e acessórios de reposição genuínos e novos** é indispensável para assegurar o bom desempenho dos veículos, a segurança dos seus ocupantes, a durabilidade dos componentes e o respeito às especificações técnicas dos fabricantes. A utilização de peças originais evita problemas de compatibilidade, reduz a frequência de manutenções futuras e contribui para a economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

2.5. A contratação será feita de forma **parcelada**, considerando a natureza eventual e imprevisível de muitas das manutenções corretivas, bem como o cronograma periódico das manutenções preventivas, o que justifica a necessidade de **flexibilidade no fornecimento e prestação dos serviços**, conforme a demanda for surgindo ao longo do exercício.

2.6. Ressalta-se ainda que a contratação de empresa especializada garantirá **profissionalismo, agilidade, qualidade técnica nos serviços executados e no fornecimento dos insumos**, assegurando que as manutenções ocorram dentro dos padrões exigidos e com responsabilidade técnica comprovada.

2.7. Portanto, a contratação ora proposta é **necessária, conveniente e vantajosa à Administração Pública**, pois assegura a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades legislativas e administrativas, a segurança de seus agentes e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.8. É de Salientar que a melhor solução necessária para a devida contratação foi encontrada e demonstrada no presente ETP – Estudo Técnico Preliminar, documento este constante na fase de Planejamento do presente Processo Licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

2.9. A contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento e conservação dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Barra, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, bem como a segurança dos servidores e demais usuários.

2.10. Informamos que há contratos vigentes para o objeto em questão, porém o mesmo está prestes a encerrar o saldo contratual remanescente, necessitando assim que sejam tomadas as medidas cabíveis para a contratação.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

4.2. O Fornecimento será de acordo as orientações da Câmara Municipal de Barra, e tudo em conformidade aos serviços apresentados na Proposta de Preços.

4.3. A Contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao Legislativo.

4.4 As peças fornecidas deverão ser originais ou genuínas, compatíveis com os veículos da frota da Câmara Municipal de Barra;

4.5. O fornecimento das peças será realizado conforme a necessidade da administração, mediante requisição formal;

4.6. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

5. RESPONSABILIDADE PELOS TRANSPORTES DOS VEÍCULOS.

5.1. A empresa contratada será responsável por **efetuar, sempre que necessário e mediante solicitação prévia da contratante, o deslocamento (retirada e devolução) dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Barra – BA** até o local da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

5.2. A retirada deverá ser realizada diretamente nas **dependências da Câmara Municipal**, ou em outro local indicado pela contratante, dentro dos limites do município de Barra – BA, **sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública**.

Essa obrigação inclui:

- Transporte seguro dos veículos por condutores devidamente habilitados;
- Emissão de comprovante de retirada e devolução;
- Garantia de integridade do veículo durante todo o trajeto e período sob custódia da empresa.

5.3. O não cumprimento desta obrigação poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas previstas em contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Efetuar o pagamento conforme os serviços prestados e peças fornecidas, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente;

6.1.3. Disponibilizar os veículos para os serviços de manutenção;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar ajustes ou substituição de peças ou serviços, quando necessário.

6.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fornecer peças e acessórios **genuínos e novos**, com garantia mínima de 90 dias;
- 7.1.3. Prestar os serviços com qualidade técnica, observando os prazos estabelecidos;
- 7.1.4. Disponibilizar equipe capacitada e instalações apropriadas para a realização dos serviços;
- 7.1.5. Emitir laudos técnicos e relatórios de execução dos serviços realizados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.13. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a entrega do bem.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

- 14.1.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 05 (cinco) por cento do Valor contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Barra - Bahia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Barra poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Câmara Municipal de Barra - Bahia.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O Valor estimado da Licitação será sigiloso conforme Artigo 24 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo aberto o valor estimado apenas após o encerramento da fase de lances, onde o Pregoeiro confrontará o valor estimado do Órgão com o lance final ofertado pelos licitantes.

15.2. A relação das peças e dos serviços que está sendo licitado se encontra no Item 01 deste TR – Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 do Município de Barra - Bahia:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000	

17. DA FROTA DE VEÍCULOS.

17.1. A Frota de Veículos da Câmara Municipal de Barra é a constante abaixo:

17.2. A Câmara Municipal de Barra conta com uma frota de 09 (nove) veículos que poderão sofrer variações durante a vigência do contrato, conforme abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

VEICULO	COR	PLACA	RENAVAM	FAB/MOD
HONDA / CG 150 TITAN ES	PRATA	JRT 0045	991617827	2008/2008
FIAT / PALIO ELX FLEX	PRATA	JRT0200	991739531	2008/2009
FIAT / MOBI LIKE FLEX	BRANCA	PLX 1F66	1207332833	2019/2020
FIAT / MOBI LIKE FLEX	BRANCA	PLX 1D39	1207328763	2019/2020
TOYOTA / HILUX CDLOW4FD DIESEL	BRANCA	PLW 8E59	1203042865	2019/2020
CHEVROLET S10 LT DD40 DIESEL	PRATA	QTW 0D37	1219582520	2019/2020
CHEVROLET S10 LT DD40 DIESEL	BRANCA	RCY 6J27	1249332718	2020/2020
FIAT / TORO END TURB AT6 FLEX	BRANCA	RPH5J68	1317641300	2022/2022
FIAT / TORO FREEDOM FLEX	PRATA	RPH5I10	1317630103	2022/2023

17.3. No decorrer da execução do presente Contrato, poderá haver Eventuais Veículos que possam Locados ou Adquiridos.

18. CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES.

18.1. Atualmente as organizações públicas se deparam com a busca incessante por novos modelos de gestão que possibilitem melhores condições de atingirem o seu objetivo finalístico que é o interesse público.

18.2. O tema Sustentabilidade na gestão e nas contratações públicas vem sendo aos poucos incorporadas às rotinas da Administração Pública. Observa-se uma preocupação do governo e de outras instituições na produção de normas e padrões de sustentabilidade e contratações públicas, implementando um novo paradigma de gestão pública.

18.3. O Termo de Referência em questão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças e acessórios de reposição genuínos, bem como a prestação de Serviços na manutenção preventiva e corretiva Veicular, objetivando atender as demandas da Frota Oficial de Veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Barra estado da Bahia.**

18.4. Sendo assim, com base nos conceitos acima, extraídos do Guia da AGU, apresentamos alguns pontos relativos ao critério e prática de sustentabilidade que foram adotados no Termo de Referência supracitado, os quais destacamos:

- a) “Será dada a prioridade de aquisição aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Nº 123/2006.”
- b) “O Critério de Julgamento por Lote tem como objetivo da funcionalidade dos produtos a ser adquiridos, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, os quais possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado”.

19. DA CONCLUSÃO.

19.1. A presente descrição do Processo Licitatório tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho desta Casa Legislativa no



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

tocante ao abastecimento dentro do Município, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, e atividades desta Câmara.

Barra - Bahia, 16 de junho de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

Adelmo da Silva Santos
Gerente de Divisão Administrativo

Termo de Referência Aprovado por:

Pedro Caldeira Ramos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 003/2025 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública://2025, às(.....) horas.

Local: Plataforma BLL.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da Empresa:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa Proposta de Preços para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças e acessórios de reposição genuínos, bem como a prestação de Serviços na manutenção preventiva e corretiva Veicular, objetivando atender as demandas da Frota Oficial de Veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Barra estado da Bahia**, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 01 – PEÇAS PARA 02 VEICULOS S10 DIESEL: CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA QTW0D37- ANO2019/MOD2020 CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA RCY6J27 - ANO2019/MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	04		
02	AMORTECDOR TRASEIRO	UNID.	04		
03	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID.	04		
04	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID.	04		
05	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA	UNID.	04		
06	BANDEJA SUPERIOR DIREITA	UNID.	04		
07	BATENTE DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UNID.	08		
08	BATENTE DA SUSPENÇÃO TRASEIRA	UNID.	08		
09	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID.	08		
10	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	02		
11	REFIL DA BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	02		
12	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO	UNID.	04		
13	BRAÇO PITMAM	UNID.	04		
14	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	12		
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	08		
16	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNID.	08		
17	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	04		
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	04		
19	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID.	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

20	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	04		
21	CORREIA DENTADA	UNID.	04		
22	COXIM DO MOTOR	UNID.	04		
23	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	04		
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	04		
25	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD DIREITO	UNID.	04		
26	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD ESQUERDO	UNID.	04		
27	KIT DE EMBREAGEM	KIT	02		
28	JOGO DE LONA DE FREIO COMPLETO	JOGO	04		
29	LUVA DO CARDAN	UNID.	04		
30	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID.	02		
31	MANGUEIRA DO RESPIRO	UNID.	02		
32	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID.	02		
33	PASTILHA DE FREIO	UNID.	08		
34	PIVO INFERIOR	UNID.	08		
35	PIVO SUPERIOR	UNID.	08		
36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID.	04		
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	04		
38	RETENTOR DO PINHAO	UNID.	02		
39	ROLAMENTO CÔNICO EIXO DE ENT. DO CÂMBIO	UNID	02		
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	KIT	02		
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	KIT	02		
42	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CAMBIO	UNID.	02		
43	ROLAMENTO TRASEIRO DO CAMBIO	UNID.	02		
44	ROLAMENTO PILOTO DIANTEIRO	UNID.	02		
45	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID.	02		
46	ROLAMENTO SEMI EIXO RODA TRASEIRA	UNID.	04		
47	TAMBOR DE FREIO	UNID.	04		
48	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UNID.	04		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UNID.	04		
50	PAR DE LANTERNA TRASEIRA	PAR	02		
51	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PAR	08		
52	PARAFUSO DE RODA "PORCA DUPLA"	UNID.	24		
53	LAMPADA DE 12W " 2 POLOS"	UNID.	12		
54	PAR FAROL DIANTEIRO ORIGINAL	PAR	02		
55	CORREIA DO ALTERNADOR E DIREÇÃO	UNID.	04		
56	PAR DE PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA COMPLETA COM PASTILHAS	PAR	04		
57	MACANETA TAMPA TRASEIRA FURO	UNID.	02		
58	JOGO 4 CALOTA MIOLO RODA ARCO FERRO	JOGO	02		
59	POLIA VIRABREQUIM	UNID.	02		
60	SERVO FREIO HIDROVÁCUO	UNID.	02		
61	CILINDRO ATUADOR EMBREAGEM	UNID.	02		
62	JOGO TAPETE DE BORRACHA	JOGO	02		
63	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	04		
64	RETROVISOR LD/LE ELETRICO	PAR	02		
65	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

66	CUBO DIANTEIRO	UNID.	04		
				TOTAL LOTE 01:	

LOTE 02 – PEÇAS PARA 1 VEICULO HILUX DIESEL:					
*I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD / PLACA PLW8E59 / ANO2019/MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	BOMBA E BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	02		
02	TAMPA DO RESERVATÓRIO EXPANSÃO RADIADOR	UNID	02		
03	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	01		
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	04		
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04		
06	SUORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LE	UNID	02		
07	SUORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LD	UNID	02		
08	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	02		
09	BOIA SENSOR NÍVEL DO TANQUE COBUSTÍVEL	UNID	01		
10	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	UNID	01		
11	CORREIA COM PERFIL POLY-V	UNID	03		
12	BUJÃO DO ÓLEO DO CÁRTER	UNID	01		
13	PASTILHA DE FREIO	UNID	04		
14	TAMBOR DE FREIO	UNID	02		
15	DISCO DE FREIO	UNID	02		
16	KIT EMBREAGEM	KIT	01		
17	SAPATA COMPLETA	UNID	02		
18	BURRINHO DE FREIO	UNID	02		
19	LANTERNA TRASEIRA	UNID	02		
20	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	02		
21	PIVÔ	UNID	04		
22	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANT.	UNID	03		
23	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	03		
24	RADIADOR DO MOTOR	UNID	01		
25	RETENTOR DA RODA DIANT.	UNID	03		
26	RETENTOR DA RODA TAZEIRO	UNID	03		
27	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	01		
28	MANGUEIRA DE AQUECIMENTO	UNID	01		
29	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	UNID	01		
30	CUBO DE RODA	UNID	02		
31	BOMBA D'ÁGUA	UNID	01		
32	POLIA VISCOSA	UNID	01		
33	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	KIT	02		
34	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	02		
35	CRUZETA DO CARDAN	UNID	02		
36	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	01		
37	KIT REPARO SEMI EIXO	KIT	02		
38	COROA PINHÃO	UNID	02		
39	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL	KIT	01		
40	ROLAMENTO LATERAL DA COROA LD/LE	UNID	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

41	SEMI EIXO	UNID	02		
42	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	UNID	02		
43	FLANGE DO CARDAN	UNID	02		
44	KIT CORRENTE	KIT	01		
45	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	UNID	01		
46	LIMPADOR DE PARABRIZAS	UNID	02		
47	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRIZAS	UNID	01		
48	RADIADOR	UNID	01		
49	SENSOR DE PRESSÃO DO AR DE ADMISSÃO	UNID	01		
50	POLIA LOUCA DA CORREIA MULTIFUNCIONAL DO MOTOR RANGER	UNID	01		
51	PORCA DA BARRA ESTABILIZADORA RANGER	UNID	01		
52	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	01		
53	RETENTOR DO PINHÃO DO EIXO DIANTEIRO RANGER	UNID	02		
54	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	01		
55	SENSOR DE VELOCIDADE DO MOTOR DA TRANSMISSÃO MANUAL	UNID	01		
56	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	02		
57	TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA RANGER	UNID	01		
58	POLIA DO VENTILADOR DO MOTOR RANGER	UNID	01		
59	POLIA FIXA DA CORREIA	UNID	01		
60	JOGO JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	JOGO	01		
61	JOGO DE PISTÃO	JOGO	01		
62	JOGO DE ANÉIS	JOGO	01		
63	JOGO BRONZINA MÓVEIS	JOGO	01		
64	JOGO BRONZINA FIXAS	JOGO	01		
65	TENSOR CORREITA ALT	UNID	02		
66	INJETOR	UNID	04		
67	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	01		
68	COMPRESSOR DE AR	UNID	01		
69	BOMBA DE ÓLEO	UNID	01		
70	TAMPA ÓLEO DO MOTOR	UNID	01		
71	TAMPA DO CABEÇOTE	UNID	01		
72	SEMI EIXO HOMOCINÉTICA	UNID	02		
73	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	01		
74	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	01		
75	CANO RETORNO BICO INJETOR	UNID	02		
76	POLIA VIRABREQUIM	UNID	01		
77	KIT JOGO ARRUELA BICO INJETOR	KIT	01		
78	TUBO FAUTA DISTRIBUIÇÃO DIESEL	UNID	01		
				TOTAL LOTE 02:	

LOTE 03 – PEÇAS PARA 02 VEICULOS TORO FLEX:

FIAT/TORO FREED TURB AT6 / PLACA RPH5I10 / ANO 2022-MOD2023

FIAT/TORO ENDUR TURB AT6 / PLACA RPH5J68 / ANO 2022-MOD2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	MOLA DA SUSPENSÃO	UNID	08		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	UNID	02		
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UNID	02		
04	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO	UNID	02		
05	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO	UNID	02		
06	PALHETA DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNID	04		
07	RETROVISOR EXTERNO LD	UNID	02		
08	RETROVISOR EXTERNO LE	UNID	02		
09	BOIA SENSOR NÍVEL DO TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	02		
10	LANTERNA TRASEIRA - LD	UNID	02		
11	LANTERNA TRASEIRA - LE	UNID	02		
12	FAROL - IMPORTADO - LADO DIREITO	UNID	04		
13	FAROL - IMPORTADO - LADO ESQUERDO	UNID	04		
14	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ALTERNATIVO	UNID	02		
15	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	04		
16	PROTECTOR DO CÁRTER	UNID	02		
17	GRADE DO PARA-CHOQUE	UNID	02		
18	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNID	02		
19	RELÉ AUXILIAR MINI 4 TERMINAIS COM RESISTOR UNIVERSAL 40A	UNID	06		
20	FECHADURA DA TAMPA DA CAÇAMBA TORO - CADA (UNIDADE) - DK314	UNID	02		
21	BOMBA D'ÁGUA - ROTOR FECHADO	UNID	02		
22	COXIM DO MOTOR - DIANTEIRO - LADO DO PASSAGEIRO	UNID	04		
23	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	04		
24	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA LADO DIREITO E ESQUERDO	KIT	04		
25	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	04		
26	DISCO DE FREIO PAR - D-50E	UNID	04		
27	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	04		
28	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	04		
29	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNID	04		
30	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	04		
31	TRIZETA 27 DENTES	UNID	04		
32	AXIAL DIREÇÃO MACHO	UNID	04		
33	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID	04		
34	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID	04		
35	BIELETA DIANTEIRA	UNID	04		
36	BOMBA D'ÁGUA	UNID	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

37	SAPATA DE FREIO	UNID	04		
38	PASTILHA DE FREIO	UNID	08		
39	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	02		
40	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	02		
41	CAPOTA MARÍTIMA	UNID	02		
42	MOTOR PARTIDA	UNID	02		
43	VIRABREQUIM ORIGINAL	UNID	02		
44	KIT BIELA DO MOTOR	KIT	02		
45	SENSOR FASE MOTOR	UNID	02		
46	MOTOR VIDRO ELETRICO ESQUERDO	UNID	02		
47	FLANGE PLÁSTICO	UNID	02		
48	RADIADOR	UNID	02		
49	KIT "CORREIA DENTADA" DISTRIBUICAO	KIT	04		
50	CORREIA POLY V ACESSÓRIOS ORIGINAL FIAT TORO 2016	UNID	04		
51	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	04		
52	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	04		
53	SENSOR ABS DIANTEIRO	UNID	02		
54	RESISTÊNCIA ELETROVENTILADOR	UNID	02		
55	BALANCIM COMANDO "KIT COMPLETO COM 8 UNIDADES	UNID	12		
56	KIT DISTRIBUIÇÃO CORRENTE	KIT	02		
57	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	04		
58	CILINDRO DE RODA	UNID	04		
59	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	02		
60	PINÇA FREIO	UNID	04		
61	PINO DESLIZANTE PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	04		
62	ALTERNADOR	UNID	02		
63	BOMBA DE ÓLEO	UNID	02		
64	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	04		
65	BIELETA	UNID	04		
66	BICO INJETOR	UNID	08		
67	COIFA HOMOCINÉTICA	UNID	08		
68	BUCHA DIANTEIRA	UNID	08		
69	KIT EMBREAGEM (PLATOR / DISCO)	KIT	02		
70	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	02		
71	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	04		
72	COXIM DO CÂMBIO INFERIOR	UNID	06		
73	SUPORTE CÂMBIO	UNID	04		
74	SEMI EIXO 4X2 MANUAL	UNID	04		
75	CATALIZADOR	UNID	02		
				TOTAL LOTE 03	



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

LOTE 04 – PEÇAS PARA OS 02 VEICULOS FIAT MOBI FLEX					
FIAT/MOBI LIKE 1.0 / PLACAS: PLX1D39 / ANO2019 – MOD2020					
FIAT/MOBI LIKE 1.0 / PLACAS: PLX1F66 / ANO2019 – MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA	JOGO	06		
02	PASTILHA DE FREIO	JOGO	12		
03	CILINDRO DE FREIO	UNID	04		
04	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	03		
05	DISCO DE FREIO	UNID	06		
06	TAMBOR DE FREIO	UNID	06		
07	CUBO DE RODA TRASEIRA. C/ROLAMENTO	UNID	06		
08	CUBO DE RODA DIANTEIRA, C/ROLAMENTO	UNID	06		
09	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	KIT	03		
10	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	03		
11	CABO DE EMBREAGEM	UNID	03		
12	CABO DO CAPÔ	UNID	02		
13	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	UNID	02		
14	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	UNID	02		
15	RETROVISOR LE/LD	UNID	02		
16	MACANETA LE/LD	UNID	04		
17	BOBINA DA PARTIDA	UNID	02		
18	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	UNID	01		
19	ALTERNADOR 12 VOLTS	UNID	01		
20	CABOS DE VELAS	JOGO	03		
21	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	04		
22	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	02		
23	CHAVE DE IGNIÇÃO	UNID	02		
24	CHAVE DE SETA	UNID	01		
25	LAMPADA DO FAROL	UNID	10		
26	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UNID	03		
27	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UNID	03		
28	CORREIA DENTADA	UNID	03		
29	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRAÚLICA	UNID	03		
30	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	03		
31	BICO INJETOR	UNID	04		
32	PARAFUSO DE RODA EM AÇO	UNID	12		
33	FLEXIVEL FREIO	UNID	03		
34	CABECOTE DO MOTOR	UNID	01		
35	BANDEJA DIANTEIRA	UNID	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

36	CARTER DO MOTOR	UNID	01		
37	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	06		
38	PROTETOR DO CÂRTER	UNID	02		
39	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	01		
40	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICO	UNID	02		
41	RODA DE FERRO, ARO 14	UNID	03		
42	EVEPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	02		
43	RADIADOR COMPLETO	UNID	02		
44	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UNID	03		
45	COXIN DO MOTOR	UNID	08		
46	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	06		
47	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	06		
48	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	08		
49	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	04		
50	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04		
51	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	06		
52	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	04		
53	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	02		
54	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ	UNID	04		
55	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR	UNID	04		
				TOTAL LOTE 04:	

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PNEU 265/65 R17 AT TOYOTA/HILUX	UNIDADE	05		
02	PNEU 175/65 R14 AT FIAT/MOBI	UNIDADE	10		
03	PNEU 245/70 R16 CHEVROLET/S10	UNIDADE	10		
04	PNEU 225/70 R16 107H FIAT/TORO	UNIDADE	10		
TOTAL LOTE 05:					

LOTE 06 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PRESTAÇÃO de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES em (Hora/Homem), compreendendo, os seguintes SERVIÇOS: Elétricos, Mecânica, Motor, Suspensão, Freios, Hidráulicas, Transmissão, Retífica, Usinagem, Injeção Eletrônica. Bomba Injetora, Alinhamento, Balanceamento, Funilaria, Pintura, Pneumáticos e Manutenção em AR Condicionado.	Horas/homem	1.000		
TOTAL LOTE 06:					

OBS: SERÁ NECESSÁRIA NOS LOTES 01 A 05 IDENTIFICAR A MARCA DO PRODUTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Nos preços propostos **estão incluídos todos os custos**, como por exemplo: Entrega, Transporte, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os Itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

À

CM DE BARRA/BAHIA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

À

CM DE BARRA/BAHIA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

À

CM DE BARRA/BAHIA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL **DE BARRA - BAHIA, CONFORME – PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº 002/2025.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA E A
EMPRESA *****

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.222.534/0001-04, situada na Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, o Sr. **Pedro Caldeira Ramos**, portador do CPF sob o Nº 570.058.935-49, e da Carteira de Identidade RG nº. 05.040.455-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças e acessórios de reposição genuínos, bem como a prestação de Serviços na manutenção preventiva e corretiva Veicular, objetivando atender as demandas da Frota Oficial de Veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Barra estado da Bahia**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – PEÇAS PARA 02 VEICULOS S10 DIESEL: CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA QTW0D37- ANO2019/MOD2020 CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA RCY6J27 - ANO2019/MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	04		
02	AMORTECDOR TRASEIRO	UNID.	04		
03	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID.	04		
04	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID.	04		
05	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA	UNID.	04		
06	BANDEJA SUPERIOR DIREITA	UNID.	04		
07	BATENTE DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UNID.	08		
08	BATENTE DA SUSPENÇÃO TRASEIRA	UNID.	08		
09	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID.	08		
10	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

11	REFIL DA BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	02		
12	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO	UNID.	04		
13	BRAÇO PITMAM	UNID.	04		
14	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	12		
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	08		
16	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNID.	08		
17	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	04		
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	04		
19	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID.	04		
20	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	04		
21	CORREIA DENTADA	UNID.	04		
22	COXIM DO MOTOR	UNID.	04		
23	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	04		
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	04		
25	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD DIREITO	UNID.	04		
26	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD ESQUERDO	UNID.	04		
27	KIT DE EMBREAGEM	KIT	02		
28	JOGO DE LONA DE FREIO COMPLETO	JOGO	04		
29	LUVA DO CARDAN	UNID.	04		
30	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID.	02		
31	MANGUEIRA DO RESPIRO	UNID.	02		
32	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID.	02		
33	PASTILHA DE FREIO	UNID.	08		
34	PIVO INFERIOR	UNID.	08		
35	PIVO SUPERIOR	UNID.	08		
36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID.	04		
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	04		
38	RETENTOR DO PINHAO	UNID.	02		
39	ROLAMENTO CÔNICO EIXO DE ENT. DO CÂMBIO	UNID	02		
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	KIT	02		
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	KIT	02		
42	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CAMBIO	UNID.	02		
43	ROLAMENTO TRASEIRO DO CAMBIO	UNID.	02		
44	ROLAMENTO PILOTO DIANTEIRO	UNID.	02		
45	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID.	02		
46	ROLAMENTO SEMI EIXO RODA TRASEIRA	UNID.	04		
47	TAMBOR DE FREIO	UNID.	04		
48	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UNID.	04		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UNID.	04		
50	PAR DE LANTERNA TRASEIRA	PAR	02		
51	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PAR	08		
52	PARAFUSO DE RODA "PORCA DUPLA"	UNID.	24		
53	LAMPADA DE 12W " 2 POLOS"	UNID.	12		
54	PAR FAROL DIANTEIRO ORIGINAL	PAR	02		
55	CORREIA DO ALTERNADOR E DIREÇÃO	UNID.	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

56	PAR DE PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA COMPLETA COM PASTILHAS	PAR	04		
57	MACANETA TAMPA TRASEIRA FURO	UNID.	02		
58	JOGO 4 CALOTA MIOLO RODA ARCO FERRO	JOGO	02		
59	POLIA VIRABREQUIM	UNID.	02		
60	SERVO FREIO HIDROVÁCUO	UNID.	02		
61	CILINDRO ATUADOR EMBREAGEM	UNID.	02		
62	JOGO TAPETE DE BORRACHA	JOGO	02		
63	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	04		
64	RETROVISOR LD/LE ELETRICO	PAR	02		
65	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	02		
66	CUBO DIANTEIRO	UNID.	04		
				TOTAL LOTE 01:	

LOTE 02 – PEÇAS PARA 1 VEICULO HILUX DIESEL:					
*I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD / PLACA PLW8E59 / ANO2019/MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	BOMBA E BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	02		
02	TAMPA DO RESERVATÓRIO EXPANSÃO RADIADOR	UNID	02		
03	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	01		
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	04		
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04		
06	SUORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LE	UNID	02		
07	SUORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LD	UNID	02		
08	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	02		
09	BOIA SENSOR NÍVEL DO TANQUE COBUSTÍVEL	UNID	01		
10	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	UNID	01		
11	CORREIA COM PERFIL POLY-V	UNID	03		
12	BUJÃO DO ÓLEO DO CÁRTER	UNID	01		
13	PASTILHA DE FREIO	UNID	04		
14	TAMBOR DE FREIO	UNID	02		
15	DISCO DE FREIO	UNID	02		
16	KIT EMBREAGEM	KIT	01		
17	SAPATA COMPLETA	UNID	02		
18	BURRINHO DE FREIO	UNID	02		
19	LANTERNA TRASEIRA	UNID	02		
20	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	02		
21	PIVÔ	UNID	04		
22	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANT.	UNID	03		
23	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	03		
24	RADIADOR DO MOTOR	UNID	01		
25	RETENTOR DA RODA DIANT.	UNID	03		
26	RETENTOR DA RODA TAZEIRO	UNID	03		
27	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	01		
28	MANGUEIRA DE AQUECIMENTO	UNID	01		
29	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	UNID	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

30	CUBO DE RODA	UNID	02		
31	BOMBA D'ÁGUA	UNID	01		
32	POLIA VISCOSA	UNID	01		
33	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	KIT	02		
34	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	02		
35	CRUZETA DO CARDAN	UNID	02		
36	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	01		
37	KIT REPARO SEMI EIXO	KIT	02		
38	COROA PINHÃO	UNID	02		
39	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL	KIT	01		
40	ROLAMENTO LATERAL DA COROA LD/LE	UNID	01		
41	SEMI EIXO	UNID	02		
42	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	UNID	02		
43	FLANGE DO CARDAN	UNID	02		
44	KIT CORRENTE	KIT	01		
45	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	UNID	01		
46	LIMPADOR DE PARABRIZAS	UNID	02		
47	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISAS	UNID	01		
48	RADIADOR	UNID	01		
49	SENSOR DE PRESSÃO DO AR DE ADMISSÃO	UNID	01		
50	POLIA LOUCA DA CORREIA MULTIFUNCIONAL DO MOTOR RANGER	UNID	01		
51	PORCA DA BARRA ESTABILIZADORA RANGER	UNID	01		
52	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	01		
53	RETENTOR DO PINHÃO DO EIXO DIANTEIRO RANGER	UNID	02		
54	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	01		
55	SENSOR DE VELOCIDADE DO MOTOR DA TRANSMISSÃO MANUAL	UNID	01		
56	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	02		
57	TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA RANGER	UNID	01		
58	POLIA DO VENTILADOR DO MOTOR RANGER	UNID	01		
59	POLIA FIXA DA CORREIA	UNID	01		
60	JOGO JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	JOGO	01		
61	JOGO DE PISTÃO	JOGO	01		
62	JOGO DE ANÉIS	JOGO	01		
63	JOGO BRONZINA MÓVEIS	JOGO	01		
64	JOGO BRONZINA FIXAS	JOGO	01		
65	TENSOR CORREITA ALT	UNID	02		
66	INJETOR	UNID	04		
67	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	01		
68	COMPRESSOR DE AR	UNID	01		
69	BOMBA DE ÓLEO	UNID	01		
70	TAMPA ÓLEO DO MOTOR	UNID	01		
71	TAMPA DO CABEÇOTE	UNID	01		
72	SEMI EIXO HOMOCINÉTICA	UNID	02		
73	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	01		
74	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

75	CANO RETORNO BICO INJETOR	UNID	02		
76	POLIA VIRABREQUIM	UNID	01		
77	KIT JOGO ARRUELA BICO INJETOR	KIT	01		
78	TUBO FAUTA DISTRIBUIÇÃO DIESEL	UNID	01		
				TOTAL LOTE 02:	

LOTE 03 – PEÇAS PARA 02 VEICULOS TORO FLEX: FIAT/TORO FREED TURB AT6 / PLACA RPH5I10 / ANO 2022-MOD2023 FIAT/TORO ENDUR TURB AT6 / PLACA RPH5J68 / ANO 2022-MOD2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	MOLA DA SUSPENSÃO	UNID	08		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	UNID	02		
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UNID	02		
04	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO	UNID	02		
05	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO	UNID	02		
06	PALHETA DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNID	04		
07	RETROVISOR EXTERNO LD	UNID	02		
08	RETROVISOR EXTERNO LE	UNID	02		
09	BOIA SENSOR NÍVEL DO TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	02		
10	LANTERNA TRASEIRA - LD	UNID	02		
11	LANTERNA TRASEIRA - LE	UNID	02		
12	FAROL - IMPORTADO - LADO DIREITO	UNID	04		
13	FAROL - IMPORTADO - LADO ESQUERDO	UNID	04		
14	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ALTERNATIVO	UNID	02		
15	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	04		
16	PROTECTOR DO CÁRTER	UNID	02		
17	GRADE DO PARA-CHOQUE	UNID	02		
18	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNID	02		
19	RELÉ AUXILIAR MINI 4 TERMINAIS COM RESISTOR UNIVERSAL 40A	UNID	06		
20	FECHADURA DA TAMPA DA CAÇAMBA TORO - CADA (UNIDADE) - DK314	UNID	02		
21	BOMBA D'ÁGUA - ROTOR FECHADO	UNID	02		
22	COXIM DO MOTOR - DIANTEIRO - LADO DO PASSAGEIRO	UNID	04		
23	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	04		
24	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA LADO DIREITO E ESQUERDO	KIT	04		
25	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	04		
26	DISCO DE FREIO PAR - D-50E	UNID	04		
27	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

28	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	04		
29	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNID	04		
30	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	04		
31	TRIZETA 27 DENTES	UNID	04		
32	AXIAL DIREÇÃO MACHO	UNID	04		
33	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID	04		
34	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID	04		
35	BIELETA DIANTEIRA	UNID	04		
36	BOMBA D'ÁGUA	UNID	02		
37	SAPATA DE FREIO	UNID	04		
38	PASTILHA DE FREIO	UNID	08		
39	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	02		
40	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	02		
41	CAPOTA MARÍTIMA	UNID	02		
42	MOTOR PARTIDA	UNID	02		
43	VIRABREQUIM ORIGINAL	UNID	02		
44	KIT BIELA DO MOTOR	KIT	02		
45	SENSOR FASE MOTOR	UNID	02		
46	MOTOR VIDRO ELÉTRICO ESQUERDO	UNID	02		
47	FLANGE PLÁSTICO	UNID	02		
48	RADIADOR	UNID	02		
49	KIT "CORREIA DENTADA" DISTRIBUIÇÃO	KIT	04		
50	CORREIA POLY V ACESSÓRIOS ORIGINAL FIAT TORO 2016	UNID	04		
51	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	04		
52	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	04		
53	SENSOR ABS DIANTEIRO	UNID	02		
54	RESISTÊNCIA ELETROVENTILADOR	UNID	02		
55	BALANCIM COMANDO "KIT COMPLETO COM 8 UNIDADES	UNID	12		
56	KIT DISTRIBUIÇÃO CORRENTE	KIT	02		
57	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	04		
58	CILINDRO DE RODA	UNID	04		
59	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	02		
60	PINÇA FREIO	UNID	04		
61	PINO DESLIZANTE PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	04		
62	ALTERNADOR	UNID	02		
63	BOMBA DE ÓLEO	UNID	02		
64	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	04		
65	BIELETA	UNID	04		
66	BICO INJETOR	UNID	08		
67	COIFA HOMOCINÉTICA	UNID	08		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

68	BUCHA DIANTEIRA	UNID	08		
69	KIT EMBREAGEM (PLATOR / DISCO)	KIT	02		
70	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	02		
71	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	04		
72	COXIM DO CÂMBIO INFERIOR	UNID	06		
73	SUORTE CÂMBIO	UNID	04		
74	SEMI EIXO 4X2 MANUAL	UNID	04		
75	CATALIZADOR	UNID	02		
				TOTAL LOTE 03	

LOTE 04 – PEÇAS PARA OS 02 VEICULOS FIAT MOBI FLEX FIAT/MOBI LIKE 1.0 / PLACAS: PLX1D39 / ANO2019 – MOD2020 FIAT/MOBI LIKE 1.0 / PLACAS: PLX1F66 / ANO2019 – MOD2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA	JOGO	06		
02	PASTILHA DE FREIO	JOGO	12		
03	CILINDRO DE FREIO	UNID	04		
04	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	03		
05	DISCO DE FREIO	UNID	06		
06	TAMBOR DE FREIO	UNID	06		
07	CUBO DE RODA TRASEIRA. C/ROLAMENTO	UNID	06		
08	CUBO DE RODA DIANTEIRA, C/ROLAMENTO	UNID	06		
09	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	KIT	03		
10	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	03		
11	CABO DE EMBREAGEM	UNID	03		
12	CABO DO CAPÔ	UNID	02		
13	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	UNID	02		
14	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	UNID	02		
15	RETROVISOR LE/LD	UNID	02		
16	MACANETA LE/LD	UNID	04		
17	BOBINA DA PARTIDA	UNID	02		
18	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	UNID	01		
19	ALTERNADOR 12 VOLTS	UNID	01		
20	CABOS DE VELAS	JOGO	03		
21	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	04		
22	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	02		
23	CHAVE DE IGNIÇÃO	UNID	02		
24	CHAVE DE SETA	UNID	01		
25	LAMPADA DO FAROL	UNID	10		
26	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UNID	03		
27	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UNID	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

28	CORREIA DENTADA	UNID	03		
29	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	03		
30	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	03		
31	BICO INJETOR	UNID	04		
32	PARAFUSO DE RODA EM AÇO	UNID	12		
33	FLEXIVEL FREIO	UNID	03		
34	CABECOTE DO MOTOR	UNID	01		
35	BANDEJA DIANTEIRA	UNID	04		
36	CARTER DO MOTOR	UNID	01		
37	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	06		
38	PROTETOR DO CÂRTER	UNID	02		
39	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	01		
40	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICO	UNID	02		
41	RODA DE FERRO, ARO 14	UNID	03		
42	EVEPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	02		
43	RADIADOR COMPLETO	UNID	02		
44	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UNID	03		
45	COXIN DO MOTOR	UNID	08		
46	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	06		
47	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	06		
48	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	08		
49	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	04		
50	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04		
51	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	06		
52	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	04		
53	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	02		
54	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ	UNID	04		
55	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR	UNID	04		
				TOTAL LOTE 04:	

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PNEU 265/65 R17 AT TOYOTA/HILUX	UNIDADE	05		
02	PNEU 175/65 R14 AT FIAT/MOBI	UNIDADE	10		
03	PNEU 245/70 R16 CHEVROLET/S10	UNIDADE	10		
04	PNEU 225/70 R16 107H FIAT/TORO	UNIDADE	10		
TOTAL LOTE 05:					

LOTE 06 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

01	PRESTAÇÃO de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES em (Hora/Homem), compreendendo, os seguintes SERVIÇOS: Elétricos, Mecânica, Motor, Suspensão, Freios, Hidráulicas, Transmissão, Retífica, Usinagem, Injeção Eletrônica. Bomba Injetora, Alinhamento, Balanceamento, Funilaria, Pintura, Pneumáticos e Manutenção em AR Condicionado.	Horas/homem	1.000		
					TOTAL LOTE 06:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento com 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 da Câmara Municipal de Barra-Bahia:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 07 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 07 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA